



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1234 de 06 de novembro de 2015

**Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício de 2015.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica majorado em 3% (três por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Bom Jesus da Penha, aprovado através da Lei nº 1.196, de 05 de janeiro de 2015, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2015, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.196 de 05 de janeiro de 2015, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 8% (oito por cento).

**Art. 2º** - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 06 de novembro de 2015.

  
**Adênio Siqueira Danziger**  
**Prefeito Municipal**